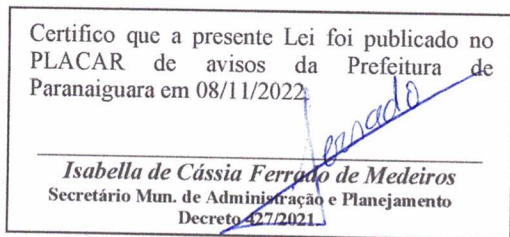


Lei nº. 1.290/2022

Em 08 de novembro de 2022.



**“AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS  
DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, duas áreas urbanas, conforme memoriais descritivos anexo, ao preço de até R\$ 998.582,32 (novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente as duas áreas pretendidas, conforme laudos de avaliação anexo, para a transposição de via pública e a construção de obras de infraestrutura de loteamento urbano do Município de Paranaiguara.

**Art. 2º** - A áreas a serem adquiridas são as seguintes:

I - Área de **12.598,62m²**. (doze mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados e sessenta e dois centímetros), com as seguintes divisas e confrontações:- 53,12 metros (cinquenta e três metros e doze centímetros) de frente para a Rua B; 171,00 metros (cento e setenta e um metros) do lado direito, confrontando com a área remanescente; 105,70 metros (cento e cinco metros e setenta centímetros) do lado direito confrontando com a área remanescente; 253,80 metros (duzentos e cinquenta e três metros e oitenta centímetros) do lado esquerdo confrontando com a chácara nº 21 ; de fundo com o Ribeirão Mateirinha, parte integrante do Imóvel localizado na Cachara nº 22 Rua B, Município – Paranaiguara, Goiás, com área de Área, de propriedade de Jaqueline Alves de Pereira, conforme registro do CRI de Paranaiguara sob o 2.668, no valor de R\$ 32.378,25 (Trinta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

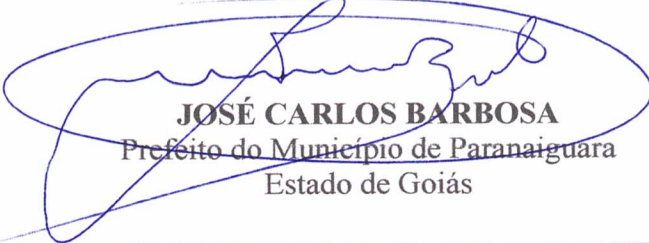
II Área 31- 27-21has - (trinta e um hectares, vinte e sete ares e vinte e um centiares), com as seguintes divisas e confrontações:- Tem início junto a cerca de divisa das terras da AMASP e terras de Messias Ferreira de Faria; com as seguintes coordenadas X = 536087.544, Y = 7910448.209, segue por esta confrontação com distância 475,00m, onde encontra o veio d'água da cabeceira do córrego Mateirinha;

segue por este abaixo, margem esquerda até encontrar a cerca de arame, confrontando pelo veio d'água com chácaras loteadas pela municipalidade de Paranaiguara; daí, seguindo pela cerca e confrontando com terras da área remanescente, foram encontradas as seguintes coordenadas,  $X = 536555.656$ ,  $Y = 7909966.680$ , segue por esta confrontação com distância de 231,32m até o próximo ponto, daí segue com coordenadas de  $X = 536491.818$ ,  $Y = 7910189.017$  fazendo divisa com terras da área remanescente com distância de 491,20m até o próximo ponto, daí segue com as coordenadas  $X = 536371.483$ ,  $Y = 7910665.257$  e distância de 192,38m até o próximo ponto, daí segue com as coordenadas  $X = 536317.795$ ,  $Y = 7910849.989$  e distância 194,57m até o próximo ponto, seguindo com coordenadas de  $X = 536195.463$ ,  $Y = 7911001.256$  e distância de 186,88m, onde encontra a cerca de arame da faixa de domínio da rodovia GO-164 no ponto  $X = 536026.208$ ,  $Y = 7911080.423$ , segue com distância de 9,48m até o próximo ponto, com as coordenadas de  $X = 536019.748$ ,  $Y = 7911073.554$ , segue por esta com distância de 327,61m, onde encontra a cerca de arame da divisa das terras da AMASP; segue por esta confrontação com as seguintes coordenadas e distâncias: coordenada  $X = 535835.392$ ,  $Y = 7910802.739$  e distância de 425,37m; coordenada  $X = 536259.378$ ,  $Y = 7910766.729$  e distância de 275,44m;  $X =$  coordenada 536169.083,  $Y = 7910506.485$  e distância de 100,51m, onde encontra o ponto inicial, parte integrante do Imóvel denominado Fazenda Novo Mundo II, neste município de Paranaiguara, Estado de Goiás, de propriedade de Roberto José de Freitas conforme registro do CRI de Paranaiguara sob o número 6.172, no valor de R\$ 966.204,07 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e quatro reais e sete centavos).

**Art. 3º** - Para fazer frente as despesas com a aquisição, poderá ser aberto créditos adicionais, suplementares ou especiais, nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, além de fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA,**  
**ESTADO DE GOIÁS** aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano 2022.

  
**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
Prefeito do Município de Paranaiguara  
Estado de Goiás